

PROPOSTAS *da indústria*

2023-2026



O futuro se faz juntos





ÍNDICE

APRESENTAÇÃOpág 4

MACROTEMA

TRABALHISTApág 7

MACROTEMA

TRIBUTÁRIOpág 24

MACROTEMA

ECONOMIApág 50

MACROTEMA

ENERGIApág 57

MACROTEMA

MEIO AMBIENTEpág 62

MACROTEMA

SEGURANÇApág 80

MACROTEMA

NEGÓCIOS INTERNACIONAISpág 81

MACROTEMA

TRANSPORTEpág 89

MACROTEMA

EDUCAÇÃO E TECNOLOGIApág 93

MACROTEMA

INOVAÇÃOpág 94



APRESENTAÇÃO

A indústria é fundamental para o desenvolvimento do Brasil. Além de responder por **aproximadamente 22% do PIB nacional, tem participação de 32,9% na arrecadação de impostos federais e de 20,9% na geração de empregos formais no país.** Este cenário torna inquestionável o quanto o setor industrial agrega valor à economia brasileira, sendo imprescindível investir nele.

Desenvolvimento e industrialização estão interligados. E, nesse contexto, por mais relevantes que sejam os demais setores econômicos, a indústria está em uma posição ímpar: **sua capacidade de contribuir para o aumento da qualidade de vida e para a inovação é o que justifica a sua centralidade nas políticas econômicas dos países desenvolvidos.** É um investimento que tem tudo para dar certo.

O Brasil, como nação em desenvolvimento e líder em sua região, não pode deixar de investir em projetos políticos que defendam a magnitude da indústria e sua importância para o bem-estar social. Então, é a partir dessa premissa, e imbuída de um compromisso inarredável com o pluralismo político e com os valores democráticos, que a FIEMG se posiciona no debate público em defesa deste setor produtivo.

A indústria brasileira tem à disposição matérias-primas diversas que se transformam em produtos acabados e que são essenciais para o mercado e para o dia a dia. Mas essas **transformações não são possíveis sem mão de obra qualificada, motivo pelo qual sempre estivemos, ao lado do SESI e do SENAI, à frente dos grandes projetos educacionais do país.** Aliás, há que se registrar que o SESI já teve como superintendente o educador Paulo Freire, um dos intelectuais brasileiros mais reconhecidos internacionalmente.

Por ocasião das eleições gerais que o Brasil realiza este ano, é preciso discutir e planejar as prioridades que orientarão o próximo governo. Dentre elas, a premente **necessidade de assegurar o crescimento econômico e fomentar a indústria nacional.**



IMERSÃO INDÚSTRIA

Para definir e consolidar uma agenda perene para o país, a **FIEMG** **concebeu e vem realizando o programa Imersão Indústria, uma série de eventos e debates destinados à formação política e à discussão de pautas relevantes para a sociedade e as empresas.**

Tais discussões se deram em eventos, que constituem uma experiência plural e um exemplo único de horizontalidade.

Ao longo do primeiro semestre deste ano, 90 especialistas participaram dos 41 encontros já realizados, incluindo integrantes dos Três Poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário), nos quais circularam mais de 1.500 pessoas. Também contribuíram, trazendo suas experiências e sugestões, os 132 sindicatos que compõem a FIEMG e os 450 membros das 20 Câmaras e Conselhos que representam, dentro da entidade, os mais diversos setores e áreas de conhecimento.

Neste contexto, permitindo aos interessados formular sugestões a partir de suas próprias experiências, **a FIEMG coletou, ao longo dos últimos meses, propostas, sugestões e recomendações políticas de melhoria do desenvolvimento socioeconômico do país, incluindo todos os setores da indústria.**

Aqui, o leitor encontrará compiladas sugestões que tratam de pontos sensíveis e cruciais para o desenvolvimento e que materializam, na prática, o nosso compromisso com a sociedade e a democracia. **Retratando as necessidades da indústria, este documento pretende ser um convite ao debate em torno dos principais problemas que afligem os mais diversos setores industriais.**





MACROTEMA

TRABALHISTA

TIPO

Indústria Geral

PROPOSTA

AUMENTO DA GERAÇÃO DE EMPREGO E AMPLIAÇÃO DA FLEXIBILIDADE PRODUTIVA – INDÚSTRIA: ATIVIDADE ESSENCIAL

Autorização permanente a todos os demais setores da Indústria para o trabalho aos domingos e feriados.

JUSTIFICATIVA

O trabalho aos domingos e feriados somente é autorizado em algumas atividades, constantes no anexo IV da Portaria MTP nº 671/2021. Os setores e atividades que não estão legalmente autorizados precisam conseguir autorização junto ao Ministério do Trabalho ou mediante negociação coletiva. Essa dificuldade afeta a competitividade das empresas e reduz a oferta de postos de trabalho.

EFEITO ESPERADO

Geração de emprego e renda e aumento de produtividade e competitividade.



MACROTEMA

TRABALHISTA

TIPO

Indústria Geral

PROPOSTA

MODERNIZAÇÃO DA CBO (CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES) ADEQUADA À REALIDADE DAS RELAÇÕES DE EMPREGO ATUAIS

Revisão da CBO de forma a indicar quais funções efetivamente demandam formação profissional.

JUSTIFICATIVA

Considerando que a primeira edição da CBO foi publicada em 1982, e que a última atualização se deu em 2002, sua modernização se torna imperativa. As profundas mudanças ocorridas no cenário cultural, econômico e social do país desde sua última revisão implicaram alterações estruturais no mercado de trabalho. Desse modo, é fundamental a revisão geral da CBO, passando a indicar quais funções efetivamente demandam formação profissional, e não apenas treinamento, e, conseqüentemente, quais ocupações seriam incluídas na base de cálculo da aprendizagem.

EFEITO ESPERADO

Desburocratização.

**MACROTEMA****TRABALHISTA****TIPO**

Indústria Geral

PROPOSTA**EVOLUÇÃO NOS CRITÉRIOS DE FORMAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL ALINHADA AOS PRINCÍPIOS DA INDÚSTRIA 4.0**

Definição de critérios de identificação da formação técnico-profissional mais objetivos e metódicos, para fins de base de cálculo da cota legal de aprendizes por estabelecimento.

JUSTIFICATIVA

Várias funções da CBO demandam apenas treinamento, e não qualificação profissional. Alguns exemplos são "servente de obras", "auxiliar de recepção", "operador" e "porteiro", que passaram a ser caracterizados como atividades que demandam aprendizagem. Em consequência, criou-se uma demanda irreal para as empresas que, para cumprimento da cota de aprendizagem, deixam de alocar esforços e recursos de forma mais eficiente, em outras frentes. Para definição da base de cálculo da cota legal de aprendizes por estabelecimento, sugere-se a alteração do Decreto nº 9.579, de 22/11/2018, de forma que as funções que comporiam tal base teriam que atender, pelo menos, três dos quatro requisitos seguintes: a) escolaridade mínima superior ao ensino fundamental completo; b) experiência profissional mínima de um ano; c) curso de qualificação profissional mínimo superior a 400 horas ou d) função que requeira para seu desempenho supervisão. Entendemos que, assim, as discrepâncias decorrentes da atual legislação seriam corrigidas, tornando-a mais equilibrada e adequada à realidade das empresas e trabalhadores.

EFEITO ESPERADO

Desburocratização e aumento de produtividade e competitividade.

**MACROTEMA****TRABALHISTA****TIPO**

Indústria Geral

PROPOSTA**GARANTIR MAIOR SEGURANÇA JURÍDICA COM NORMAS OBJETIVAS SOBRE A COMPETÊNCIA PARA INTERDIÇÃO DE ESTABELECIMENTOS**

Emissão de Norma esclarecendo que é competência exclusiva e indelegável do Delegado Regional do Trabalho a interdição de estabelecimento, setor de serviço, máquina ou equipamento, ou embargo de obra, nos termos do artigo 161 da CLT.

JUSTIFICATIVA

O poder de embargo ou interdição, conforme previsto no art. 161 da CLT, é conferido exclusivamente aos Delegados Regionais do Trabalho mediante “laudo técnico do serviço competente que demonstre grave e iminente risco para o trabalhador”. As interdições feitas diretamente pelos auditores fiscais no país foram determinadas por decisão judicial e por Portaria do Delegado. Entendemos que houve uma delegação de poderes em desacordo ao previsto na Lei. Os embargos e interdições deveriam ser avaliados com critério e em mais de uma instância dentro da Delegacia Regional do Trabalho, sempre com o direito à ampla defesa. O embargo ou interdição de empresa, ou parte dela, deveria ser utilizado apenas nas situações em que sua adoção fosse necessária para proteger a integridade física e a vida do trabalhador de um risco grave e iminente. Quando não apresentar o risco grave e iminente de acidente e o auditor fiscal do trabalho entender que está sendo descumprida a legislação, deveria notificar ou autuar a empresa, concedendo o direito de defesa previsto na legislação.

EFEITO ESPERADO

Maior segurança jurídica.

**MACROTEMA****TRABALHISTA****TIPO**

Indústria Geral

PROPOSTA**SUSPENSÃO DO NTEP (NEXO TÉCNICO EPIDEMIOLÓGICO PREVIDENCIÁRIO), METODOLOGIA QUE RESPONSABILIZA AS EMPRESAS POR ACIDENTE DO TRABALHO POR MERA PRESUNÇÃO**

Construção de Grupo de Trabalho para proposição de nova metodologia adequada às atuais relações sociais.

JUSTIFICATIVA

O NTEP foi instituído sem estudos epidemiológicos. A metodologia atual está defasada face à nova realidade, dinâmica do mercado de trabalho, tecnologia, epidemiologia etc. Esse fato deixa o país em patamares de menor competitividade mundial, já que apenas no Brasil a doença do trabalho pode ser caracterizada por presunção, cabendo ao empregador o ônus de fazer uma prova negativa.

Isso é feito através de um cruzamento automático entre os códigos da CID (Classificação Internacional de Doenças) e da CNAE (Classificação Nacional de Atividade Econômica). O Decreto nº 3.048/99 estabeleceu, por exemplo, que as doenças mentais são presumidamente ocupacionais em 144 atividades econômicas (códigos CNAE). Não há fundamentação clínica ou etiológica que permita, ainda que por suposição, a correlação do trabalho com a doença mental.

Necessário alterar o Art. 21-A, da Lei nº 8.213/91 e Lista C, do Anexo II, do Decreto nº 3.048/99

EFEITO ESPERADO

Maior segurança jurídica.



MACROTEMA

TRABALHISTA

TIPO

Indústria Geral

PROPOSTA

REGULAMENTAÇÃO DO LIMBO PREVIDENCIÁRIO

Definição objetiva da responsabilidade do empregador para pagamento do salário.

JUSTIFICATIVA

O chamado “limbo previdenciário” ocorre quando o empregado afastado é considerado apto para retorno ao trabalho pelo médico do INSS, mas é considerado inapto pelo médico do trabalho do empregador. Nesse contexto, o empregado não pode retornar às atividades, deixando de receber tanto o benefício previdenciário quanto o salário.

Necessário alterar a CLT para dispor que a responsabilidade pelo pagamento de salários após a cessação ou o indeferimento do benefício previdenciário somente será do empregador quando o empregado for considerado apto pelo médico do trabalho. A responsabilidade pelo pagamento de salários após a cessação ou o indeferimento do benefício desequilibra a relação de trabalho em decorrência do pagamento sem a contraprestação.

EFEITO ESPERADO

Maior segurança jurídica.



MACROTEMA

TRABALHISTA

TIPO

Indústria Geral

PROPOSTA

CONSIDERAR A INTEGRIDADE FÍSICA DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO AMBIENTE INDUSTRIAL PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA COTA

JUSTIFICATIVA

As vagas disponíveis para realização de atividades em condições insalubres ou perigosas muitas vezes são incompatíveis com a capacidade de atuação do trabalhador com necessidades especiais, gerando riscos de acidentes. Portanto, as empresas nestas condições devem ser autorizadas a retirar da base de cálculo da cota de pessoas com deficiências as funções insalubres e/ou perigosas.

Necessário excluir os postos de trabalho submetidos a condições de periculosidade ou insalubridade do percentual de cálculo para contratação de pessoas com deficiência.

EFEITO ESPERADO

Aumento de produtividade e competitividade e maior segurança jurídica.

**MACROTEMA****TRABALHISTA****TIPO**

Indústria Geral

PROPOSTA**INCENTIVO À REDUÇÃO DO GRAU DE EXPOSIÇÃO DE AGENTES NOCIVOS PARA FINS DE APOSENTADORIA ESPECIAL**

Estimular a adoção de medidas de proteção coletiva ou individual que neutralizem ou reduzam o grau de exposição do trabalhador a níveis legais de tolerância, inclusive ao agente nocivo ruído.

JUSTIFICATIVA

A exposição pode ser neutralizada ou reduzida a níveis de tolerância por medidas adotadas pelas empresas como proteções coletivas e individuais. Em que pese a interpretação adotada pela Receita Federal de que o fato gerador da contribuição adicional para aposentadoria especial é a mera exposição acima dos limites legais, o Instituto Nacional do Seguro Social não tem este entendimento. O INSS não concede aposentadoria especial a trabalhadores que requeiram o benefício quando são adotadas medidas de proteção coletiva ou individual que neutralizam ou reduzem o grau de exposição do trabalhador a níveis legais de tolerância, afastando a contribuição social adicional relativa à aposentadoria especial.

EFEITO ESPERADO

Maior segurança jurídica.



MACROTEMA

TRABALHISTA

TIPO

Indústria Geral

PROPOSTA

SIMPLIFICAÇÃO DO CÁLCULO DA HORA NOTURNA: REDUÇÃO DA LITIGIOSIDADE

Estabelecer que a hora noturna tem 60 minutos, deixando de existir a redução ficta.

JUSTIFICATIVA

O cálculo da hora noturna, considerando a redução ficta, gera diversos problemas para o setor produtivo. As empresas têm dificuldades de adequar suas jornadas de trabalho e estabelecer turnos. A mudança facilitará o cumprimento da legislação trabalhista e simplificará os cálculos das remunerações por trabalho noturno, podendo trazer ganhos de remuneração ao trabalhador.

EFEITO ESPERADO

Desburocratização, aumento de produtividade e competitividade e redução da litigiosidade.



MACROTEMA

TRABALHISTA

TIPO

Indústria Geral

PROPOSTA

TELETRABALHO: SEGURANÇA JURÍDICA E QUALIDADE DE VIDA PARA O TRABALHADOR

Aperfeiçoamento da legislação trabalhista com a regulamentação do regime híbrido e definição de novas regras para o teletrabalho.

JUSTIFICATIVA

Para caracterização de teletrabalho, a prestação de serviços fora das dependências do empregador poderá ser **de maneira preponderante ou não**. Permitir a adoção do regime de teletrabalho ou trabalho remoto para estagiários e aprendizes. Assegurar a aplicação de instrumentos coletivos relativos à base territorial do estabelecimento de lotação do empregado. Não havendo previsão contratual ou em norma coletiva, assegurar que o tempo de uso de equipamentos tecnológicos, softwares, ferramentas digitais ou aplicações de internet utilizados para o teletrabalho, fora da jornada de trabalho normal do empregado, não constitui tempo à disposição.

EFEITO ESPERADO

Desburocratização, maior segurança jurídica, qualidade de vida para o trabalhador e melhoria no tráfego urbano.



MACROTEMA

TRABALHISTA

TIPO

Indústria Geral

PROPOSTA

MICRO E PEQUENAS EMPRESAS: INCENTIVO À GERAÇÃO DE EMPREGO

Flexibilização de algumas obrigações, **sem redução de direitos**, para que possam competir em igualdade.

JUSTIFICATIVA

Considerando que capacidade financeira das micro e pequenas empresas é muito inferior às de médio e grande porte, é necessário que haja flexibilização de algumas obrigações, sem contudo, trazer qualquer prejuízo para os empregados.

Por exemplo, prever que o salário-maternidade seja pago diretamente pela Previdência Social, possibilitar o pagamento do vale-transporte em dinheiro e permitir o parcelamento das verbas rescisórias.

EFEITO ESPERADO

Aumento de produtividade e competitividade e geração de emprego e renda.



MACROTEMA

TRABALHISTA

TIPO

Indústria Geral

PROPOSTA

CRIAÇÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRABALHISTAS

Prever a instituição de conselho tripartite para julgamento dos recursos apresentados contra aplicação de penalidade por infração trabalhista.

JUSTIFICATIVA

A regra atual é que o mesmo órgão que lavra o auto é que julga os recursos apresentados contra aplicação de penalidade por infração trabalhista. A ideia é trazer imparcialidade aos julgamentos, a exemplo do que ocorre com as infrações de natureza tributária, que são analisadas pelo CARF - Conselho Administrativo de Recursos Fiscais.

EFEITO ESPERADO

Outros (Transparência e imparcialidade nos julgamentos administrativos).



MACROTEMA

TRABALHISTA

TIPO

Indústria Geral

PROPOSTA

COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES – CIPA: COMPOSIÇÃO COM INTERESSE TÉCNICO

Flexibilização de algumas obrigações, **sem redução de direitos**, para que possam competir em igualdade.

JUSTIFICATIVA

A Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA tem por objetivo a prevenção de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho. A sua importância é inegável, mas o fato dos membros eleitos fazerem jus à estabilidade provisória retira muitas vezes o caráter técnico da sua atuação. Entendemos que, com a revogação das normas mencionadas, a estabilidade deixaria de ser um atrativo e somente iriam se candidatar à Comissão aqueles empregados que realmente querem atuar na prevenção de acidentes e doenças do trabalho.

Revogação do artigo 165 da CLT e do item 5.4.12 da NR-5.
Fim da estabilidade dos membros da CIPA.

EFEITO ESPERADO

Desburocratização.

**MACROTEMA****TRABALHISTA****TIPO**

Indústria Geral

PROPOSTA**EVOLUÇÃO DAS NORMAS DE CONTROLE DE JORNADA DOS MOTORISTAS****JUSTIFICATIVA**

A legislação atual impõe o controle de jornada do motorista por meio de diários de bordo, papeletas ou fichas de trabalho externo. No entanto, entendemos que a atividade do motorista se enquadra em jornada externa e de difícil controle pelo empregador, motivo pelo qual deve ser aplicada a ele a exceção de controle de jornada prevista no art. 62, I da CLT. Ainda que se mantenha o entendimento atual sobre o controle de jornada, é necessária a alteração na legislação, para que se considere apenas as horas efetivamente trabalhadas, de modo a evitar excessos por qualquer das partes.

Revogação do art. 2º, V, "B" da Lei no 13.103/2015 e art. 235-C da CLT.

EFEITO ESPERADO

Desburocratização.



MACROTEMA

TRABALHISTA

TIPO

Indústria Geral

PROPOSTA

MODERNIZAÇÃO DO TRABALHO EM MINAS DE SUBSOLO EM FACE DO USO DA TECNOLOGIA.

JUSTIFICATIVA

A mineração se transformou e evoluiu ao longo dos anos com investimentos e novos patamares tecnológicos, e a legislação de 1943 não está adequada ao atual contexto das minas.

Necessário atualizar a legislação trabalhista para permitir que a jornada semanal no subsolo seja cumprida de forma mais produtiva e competitiva, a ser ajustada por meio de negociação coletiva, atualização do limite de idade para trabalho no subsolo e trabalho da mulher. Essa modernização possibilitará não apenas a manutenção de postos de trabalho existentes, mas, sobretudo, a geração de novos empregos.

Atualização legislativa dos arts. 293 a 301 da CLT que tratam do trabalho em minas de subsolo.

EFEITO ESPERADO

Geração de emprego e renda e aumento da produtividade e competitividade.

**MACROTEMA****TRABALHISTA****TIPO**

Indústria Geral

PROPOSTA**MODERNIZAÇÃO DA REGULAMENTAÇÃO DA ATIVIDADE DO REPRESENTANTE COMERCIAL****JUSTIFICATIVA**

Com o objetivo de afastar a insegurança jurídica no que se refere à caracterização de vínculo empregatício do representante comercial em determinadas circunstâncias, é necessário atualizar a lei que regula a atividade (Lei nº 4.886/65) e está vigente há mais de 50 anos.

A modernização deve levar em consideração a autonomia do representante comercial no exercício das suas funções, proporcionando maior segurança jurídica no afastamento de possível vínculo empregatício ante a exigência de algumas obrigações, como participação em treinamentos e uso de equipamentos em comodato. A declaração que o representante comercial realiza junto ao Fisco deve servir para reafirmar a inexistência de vínculo de emprego.

EFEITO ESPERADO

Maior segurança jurídica.



MACROTEMA

TRABALHISTA

TIPO

Indústria Geral

PROPOSTA

REVISÃO DO ENQUADRAMENTO DA EDIFICAÇÃO INDUSTRIAL PARA FINS DE ACESSIBILIDADE

Exclusão da indústria das edificações consideradas de uso coletivo.

JUSTIFICATIVA

Considerando a natureza das atividades desenvolvidas, a edificação industrial, por ser um ambiente de acesso controlado, não pode ser comparada e/ou classificada como sendo de uso público ou privado de uso coletivo da mesma forma que outras instalações, como bancos, shoppings e estabelecimentos comerciais nos quais há real necessidade de modificações para garantia de acessibilidade às pessoas com deficiência.

A exclusão das indústrias das edificações consideradas de uso coletivo NÃO SIGNIFICA que a elas não se aplica as regras de acessibilidade, e sim que o princípio da razoabilidade constante do art. 30, VI da Lei nº 13.146/2015 impera quanto às exigências constantes da NBR-9050 da ABNT.

Alteração do art. 8º, VII do Decreto nº 5.296/2004.

EFEITO ESPERADO

Desburocratização.

**MACROTEMA****TRIBUTÁRIO****TIPO**

Indústria Geral

PROPOSTA**REFORMA TRIBUTÁRIA PARA ASSEGURAR A SIMPLIFICAÇÃO DO SISTEMA**

Apresentação de reforma tributária ampla, precedida de reforma administrativa que a suporte, assegurando aos contribuintes a não cumulatividade plena, desoneração do sistema produtivo e simplificação do sistema.

JUSTIFICATIVA

A carga tributária brasileira é alta e o sistema tributário complexo. Estes dois fatores confluem para fazer da tributação um óbice ao desenvolvimento. Além disso, a carga tributária é injustamente distribuída, penalizando mais a indústria em relação a outros setores da economia, como o setor financeiro e o de serviços.

A reforma do sistema tributário é necessária para torná-lo mais simples e transparente, reduzindo os custos e burocracias para empresas e aumentando o poder de compra da população. Para tanto, além da redução da carga tributária global, é necessário simplificar as obrigações acessórias existentes e eliminar as supérfluas.

EFEITO ESPERADO

Melhoria do ambiente de negócios, aumento de competitividade e geração de emprego.



MACROTEMA

TRIBUTÁRIO

TIPO

Indústria Geral

PROPOSTA

DESONERAÇÃO DA FOLHA DE SALÁRIO – INCENTIVO A NOVAS CONTRATAÇÕES

Modificação da tributação sobre a folha de salário para reduzir o custo de contratação de mão de obra, equiparando-o àqueles suportados pelos nossos concorrentes internacionais.

JUSTIFICATIVA

A modificação da tributação sobre a folha de salário, de forma que desonere e/ou reduza significativamente a tributação hoje incidente sobre esta base, se mostra como um dos principais instrumentos para garantir o aumento da competitividade econômica, bem como para estimular a geração de emprego e renda para milhões de trabalhadores.

Solução fiscal se faz necessária no Brasil, em especial para setores intensivos em mão de obra, principalmente se analisarmos que somos o país de maior carga tributária sobre folha de salário entre os países da América Latina, conforme apurado pela OCDE.

EFEITO ESPERADO

Melhoria do ambiente de negócios, aumento de competitividade e geração de emprego.



MACROTEMA

TRIBUTÁRIO

TIPO

Indústria Geral

PROPOSTA

REGULARIZAÇÃO FISCAL – TRANSAÇÃO TRIBUTÁRIA E FORMAS DE PARCELAMENTO

Ampliação das condições para transação tributária no âmbito da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e criação de novas formas de parcelamento de débitos.

JUSTIFICATIVA

O projeto de transação tributária já se mostrou de grande relevância para solução de conflitos.

Oportunizar ao contribuinte a possibilidade de pôr fim às discussões que se estendem por anos, especialmente com a redução de multas – as quais, por vezes, inviabilizam o pagamento espontâneo do principal – é medida que pode viabilizar a retomada do crescimento.

Diante do cenário atual da economia, é relevante pensar em medidas que tornem as transações mais acessíveis, como a dilação do prazo de pagamento, prevendo um maior número de parcelas.

EFEITO ESPERADO

Estímulo à conformidade fiscal dos contribuintes



MACROTEMA

TRIBUTÁRIO

TIPO

Indústria Geral

PROPOSTA

CRIAÇÃO DE UM PROGRAMA INOVADOR DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS DO CONTRIBUINTE

Criação de formas de parcelamento especial (regularização de débitos tributários) que pudesse apoiar os contribuintes a se reerguerem.

JUSTIFICATIVA

A crise econômica decorrente inclusive da calamidade de COVID-19 ainda mostra efeitos na economia e nas empresas, acarretando significativos impactos adversos. A criação de um programa de parcelamento e renegociação extraordinária de dívidas mostra-se como uma oportunidade para as empresas buscarem a regularização fiscal e passarem a ter mais chances de sobrevivência e perpetuidade, permitindo acesso ao crédito e às compras governamentais, mantendo suas atividades e conseguindo retomar o crescimento.

Esta proposta deve permitir prazos mais dilatados de pagamento e redução sensível nas penalidades exigidas.

EFEITO ESPERADO

Estímulo à conformidade fiscal dos contribuintes



MACROTEMA

TRIBUTÁRIO

TIPO

Indústria Geral

PROPOSTA

INCENTIVO A NOVOS NEGÓCIOS – AMPLIAÇÃO DO LIMITE DO SIMPLES NACIONAL

Alteração dos limites anuais da receita bruta para enquadramento no Simples Nacional e no MEI, além de determinar sua atualização anual.

JUSTIFICATIVA

O Simples Nacional estimula a criação de empresas e a formalização dos empreendimentos informais, proporciona a ampliação da arrecadação de impostos, aumenta a taxa de sobrevivência das empresas e contribui para a redução da inadimplência dos pequenos negócios.

A atualização dos valores para enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, que hoje se apresenta desatualizado, é de suma importância, bem como o reajuste anual dos valores de enquadramento e dos anexos da LC nº 123/06.

EFEITO ESPERADO

Ampliação na arrecadação de tributos e formalização das empresas.



MACROTEMA

TRIBUTÁRIO

TIPO

Indústria Geral

PROPOSTA

AUTOREGULARIZAÇÃO – REDUÇÃO DE DISCUSSÕES JUDICIAIS E ADMINISTRATIVAS

Implantação de mecanismos que permitam a autorregularização no âmbito da Receita Federal do Brasil para todos os contribuintes.

JUSTIFICATIVA

A constante alteração nas normas que regem a tributação nos diversos entes tributantes (União, Estados e Municípios) dificulta o acompanhamento pelo contribuinte e, por vezes, gera passivos não intencionais.

A medida proposta visa possibilitar que os contribuintes sejam informados previamente acerca das inconsistências apuradas por meio de malhas de cruzamento de dados e permitindo que estes promovam os acertos necessários, via denúncia espontânea. Seria permitido também que, nos casos em que ocorresse falta ou insuficiência do pagamento que este fosse feito sem incidência de penalidades à vista ou parcelado.

EFEITO ESPERADO

Redução das autuações fiscais, redução de processos administrativos e judiciais e mais segurança aos contribuintes e à própria Fiscalização.

**MACROTEMA****TRIBUTÁRIO****TIPO**

Indústria Geral

PROPOSTA**IMPLANTAÇÃO EFETIVA DO BLOCO K – SIMPLIFICADO**

Construção com os estados de uma proposta verdadeiramente simplificada do Bloco K sem que seja criada outra exigência.

JUSTIFICATIVA

A Lei Federal nº 13.874/19 prevê no parágrafo único do seu art. 16, a obrigatoriedade de simplificação da exigência referente às informações relacionadas ao controle de produção e estoque. Entretanto, o Ajuste Sinief no 25/21 incluiu o § 13 à cláusula terceira do Ajuste SINIEF nº 2/09, mantendo a obrigatoriedade de geração completa do arquivo, pois este poderá ser exigido por força de regime especial ou fiscalização.

Por estas razões, entendemos que o Executivo deve assumir o protagonismo dessa matéria, negociando com os estados a revogação da previsão do § 13 da cláusula terceira do citado Ajuste SINIEF nº 2/09 e a construção de uma versão verdadeiramente simplificada.

EFEITO ESPERADO

Simplificação tributária e proteção do sigilo industrial.



MACROTEMA

TRIBUTÁRIO

TIPO

Indústria Geral

PROPOSTA

SIMPLIFICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA FEDERAL PARA O FISCO E CONTRIBUINTES

Revisão, atualização e uniformização da legislação tributária federal.

JUSTIFICATIVA

O Brasil tem uma complexidade única de regulamentações tributárias que o diferenciam de outros países, bem como uma enorme variedade de impostos diferentes, com um fluxo contínuo de mudanças regulatórias que registram 51 novas regras fiscais a cada dia útil.

A revisão e atualização da legislação tributária federal irá garantir mais segurança jurídica aos contribuintes e facilitar o acesso à legislação. Além disso, conferirá mais simplicidade, transparência e publicidade à legislação tributária federal.

EFEITO ESPERADO

Segurança jurídica.



MACROTEMA

TRIBUTÁRIO

TIPO

Indústria Geral

PROPOSTA

SIMPLIFICAÇÃO PARA O SIMPLES NACIONAL – VEDAÇÃO DA APLICAÇÃO DA METODOLOGIA DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA ÀS EMPRESAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL

A Lei Complementar nº 123/2006 (Simples Nacional) deve ser alterada para vedar a aplicação da metodologia da substituição tributária às microempresas e empresas de pequeno porte.

JUSTIFICATIVA

A iniciativa visa criar facilidades para os pequenos empreendedores que não precisariam investir em estrutura específica para atender ao fisco, sendo que a substituição tributária pode gerar impactos negativos nas empresas cujos produtos comercializados enquadrem neste regime. O recolhimento antecipado pode afetar o fluxo de caixa considerando o recolhimento antecipado do imposto em consonância com o ciclo operacional do produto, bem como em função de divergência entre a margem presumida pelo fisco e a margem real que deveria ser adotada para o cálculo do imposto.

EFEITO ESPERADO

Simplificação e aumento da competitividade

**MACROTEMA****TRIBUTÁRIO****TIPO**

Indústria Geral

PROPOSTA**MODERNIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO, PERMITINDO A UTILIZAÇÃO DE CRIPTOATIVOS COMO GARANTIA À EXECUÇÃO FISCAL**

Alteração da legislação para inclusão dos criptoativos como bem jurídico expressamente reconhecido pelo ordenamento jurídico e elemento patrimonial apto a garantir execuções e satisfazer créditos.

JUSTIFICATIVA

A medida proposta visa atualizar o ordenamento jurídico à realidade uma vez que os investimentos em criptomoedas estão cada vez mais em alta no Brasil e no mundo. Também são reconhecidos como ativo a partir da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.888/2019, que os define como "a representação digital de valor denominada em sua própria unidade de conta, cujo preço pode ser expresso em moeda soberana local ou estrangeira, transacionado eletronicamente com a utilização de criptografia e de tecnologias de registros distribuídos, que pode ser utilizado como forma de investimento, instrumento de transferência de valores ou acesso a serviços, e que não constitui moeda de curso legal".

EFEITO ESPERADO

Modernização da legislação e desburocratização.



MACROTEMA

TRIBUTÁRIO

TIPO

Indústria Geral

PROPOSTA

SEGURANÇA JURÍDICA – CONSULTAS RESPONDIDAS DE FORMA ÁGIL E GARANTIA DOS PROCEDIMENTOS DO CONTRIBUINTE

Redução do prazo para respostas a consultas efetuadas por contribuintes à Receita Federal, com convalidação dos procedimentos adotados pelo contribuinte, após ultrapassado o prazo para a resposta.

JUSTIFICATIVA

Atualmente o prazo para resposta a consultas de contribuintes pela Receita Federal é de, no máximo, 360 dias contados da data de protocolo.

Contudo, como a norma que apresenta essa disposição não possui nenhuma sanção e esse prazo, além de longo, em regra não é cumprido, visando resguardar a segurança jurídica e o princípio da boa fé do contribuinte, sugerimos que, após o prazo fixado, os procedimentos apresentados pelo contribuinte sejam convalidados sem penalidades.

EFEITO ESPERADO

Segurança Jurídica



MACROTEMA

TRIBUTÁRIO

TIPO

Indústria Geral

PROPOSTA

SIMPLIFICAÇÃO – COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS EXTEMPORÂNEOS, SEM RETIFICAÇÃO DAS DECLARAÇÕES ANTERIORES

Permissão de compensação de créditos extemporâneos acumuladamente, sem a necessidade de retificação das declarações anteriores.

JUSTIFICATIVA

A legislação não é clara quanto ao aproveitamento de créditos extemporâneos, e as retificações das declarações muitas vezes, além de burocráticas, são inviáveis, por isso a necessidade de criação nas declarações de dispositivos que permitam o aproveitamento do crédito extemporâneo sem a alteração da escrita fiscal, com base no princípio da boa fé do contribuinte que manteria a disposição do Fisco memória de cálculo relativa aos valores compensados.

EFEITO ESPERADO

Desburocratização



MACROTEMA

TRIBUTÁRIO

TIPO

Indústria Geral

PROPOSTA

AGILIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS – ELIMINAR A CONTESTAÇÃO PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NOS TERMOS APLICADOS PELA PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Extensão da dispensa de contestar e recorrer aplicada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, a Receita Federal do Brasil.

JUSTIFICATIVA

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN emite notas relativas à dispensa de contestar e recorrer em determinadas ações judiciais cujo resultado se demonstra desfavorável ao Estado. Contudo, é necessária a publicação de um despacho do Ministro da Fazenda para vincular a Receita Federal do Brasil, impedindo o lançamento, o que vale dizer que a Fiscalização ainda pode lançar (autuar), mas se o contribuinte contestar não vai ser interposto recurso por parte da PGFN. Nossa proposta é que a desistência seja de validade imediata para os dois órgãos.

EFEITO ESPERADO

Desburocratização e segurança jurídica



MACROTEMA

TRIBUTÁRIO

TIPO

Indústria Geral

PROPOSTA

REVISÃO DOS CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DE CND PARA AUMENTAR A COMPETITIVIDADE

Revisão dos critérios para emissão de Certidão Negativa de Débitos - CND Tributários.

JUSTIFICATIVA

Após ser autuada pelo Fisco, a empresa, ao recorrer da infração, tem a sua Certidão Negativa emitida na condição de positiva com efeito de negativa, o que causa transtorno para a participação em licitações, solicitações de crédito junto a instituições financeiras etc.

Sugerimos que a certidão permaneça como negativa até o trânsito em julgado do processo, momento em que o débito é realmente constituído.

EFEITO ESPERADO

Aumento de competitividade



MACROTEMA

TRIBUTÁRIO

TIPO

Indústria Geral

PROPOSTA

UNIFICAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS - SIMPLIFICAR PARA O CONTRIBUINTE E FACILITAR A GESTÃO PELO FISCO

Unificação das obrigações acessórias relativas às informações prestadas à RFB por meio dos seguintes documentos: DCTF(s), DIRF, ECF e EFD Contribuições, com prazo de apresentação para o último dia de junho do ano posterior ao da competência.

JUSTIFICATIVA

A proposta visa à simplificação dos procedimentos tanto para as empresas quanto para o próprio ente estatal, por meio da unificação das obrigações acessórias relativas às informações prestadas à Receita Federal do Brasil.

EFEITO ESPERADO

Desburocratização e segurança jurídica



MACROTEMA

TRIBUTÁRIO

TIPO

Indústria Geral

PROPOSTA

AMPLIAÇÃO E UNIFICAÇÃO DOS PRAZOS PARA RECOLHIMENTO DOS TRIBUTOS, SIMPLIFICANDO PARA O CONTRIBUINTE, AUMENTANDO O FLUXO DE CAIXA E FACILITANDO A GESTÃO PÚBLICA

Alteração da data de recolhimento dos tributos federais (impostos e contribuições) para o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador, bem como criação de uma guia única para recolhimento destes tributos.

JUSTIFICATIVA

A proposta de ampliação do prazo para pagamento dos impostos e contribuições federais, bem como a criação de uma única guia que possibilite que as empresas recolham a contribuição ao PIS (Cofins, IPI, IRPJ/CSLL e as contribuições ao FGTS e INSS), trará maior fluxo de caixa para a realização de investimentos e redução do custos tributários.

EFEITO ESPERADO

Desburocratização, simplificação, segurança jurídica e aumento da produtividade



MACROTEMA

TRIBUTÁRIO

TIPO

Indústria Geral

PROPOSTA

EXTINÇÃO DA TRAVA PARA APROVEITAMENTO DE PREJUÍZOS FISCAIS

Extinguir a limitação de uso de prejuízos fiscais de períodos anteriores em até 30% do lucro real da empresa em ano posterior.

JUSTIFICATIVA

A trava consiste na limitação de uso de prejuízos fiscais de períodos anteriores em até 30% do lucro real da empresa em ano posterior. A empresa pode ter um alto prejuízo fiscal, porém, no ano seguinte, com alguma mudança no mercado, nas suas práticas ou em qualquer outro aspecto que afete o seu negócio, poderá ter um lucro real alto e, assim, pagará valores elevados de IRPJ e de CSLL, mesmo apesar de ainda estar usando o lucro daquele ano para pagar o prejuízo do anterior, ficando o uso do prejuízo fiscal acumulado restrito a menos de 1/3 do valor do lucro real.

EFEITO ESPERADO

Aumento de competitividade



MACROTEMA

TRIBUTÁRIO

TIPO

Construção civil – ramo imobiliário

PROPOSTA

FACILITAÇÃO DAS ATIVIDADES - CRIAÇÃO DE REGIME ESPECIAL DE TRIBUTAÇÃO PARA ATIVIDADE DE LOTEAMENTO DE TERRENO

Criação de regime especial de tributação para atividade de loteamento de terreno, visando à redução tributária e podendo gerar novos investimentos.

JUSTIFICATIVA

A atividade de loteamento de terreno tem a mesma tratativa fiscal das empresas de construção civil de empreitada com emprego de material, de incorporação imobiliária, de venda de imóveis construídos. O seu objeto de venda é o terreno, assim como o objeto do patrimônio de afetação das incorporadoras também é o terreno (vide Lei 10.931/2004).

A medida viabilizará a redução do custo tributário de, no mínimo, 1,93% sobre a receita bruta dos contratos, podendo atingir até 2,73% sobre a receita bruta (considerando o adicional de IR).

EFEITO ESPERADO

Aumento de competitividade



MACROTEMA

TRIBUTÁRIO

TIPO

Setorial

PROPOSTA

ALTERAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA ATIVIDADE DE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL NO SIMPLES NACIONAL

Alteração da Lei Complementar nº 123/2006 (Simples Nacional) para inclusão da atividade de Representação Comercial no Anexo III da norma.

JUSTIFICATIVA

Atualmente, a atividade de representação comercial está enquadrada no Anexo V da Lei Complementar nº 123/2006 (Simples Nacional) na qual, em algumas hipóteses, a carga tributária pode ser superior à de empresas tributadas pelo lucro presumido.

A proposta visa à adequação da carga tributária do setor, o que, por conseguinte, trará impacto positivo para toda a cadeia produtiva que utiliza esses serviços, podendo refletir na redução sobre vários produtos cuja distribuição depende da atividade.

EFEITO ESPERADO

Redução na carga tributária com reflexos positivos para a economia



MACROTEMA

TRIBUTÁRIO

TIPO

Indústria Geral

PROPOSTA

EXCLUSÃO DO ICMS RETIDO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA (ICMS/ST) DA BASE DE CÁLCULO DAS CONTRIBUIÇÕES AO PIS E DA COFINS, POR NÃO SE TRATAR DE RECEITA BRUTA/FATURAMENTO

JUSTIFICATIVA

A incidência das contribuições sobre os valores relativos ao ICMS/ST contrariam o disposto no art. 1º, § 1º, das Leis nºs 10.637/2002 e 10.833/2003 e no art. 12 do Decreto-lei nº 1.598/1977, pois o ICMS/ST não se insere no conceito de receita bruta/faturamento, que é a base de cálculo das Contribuições ao PIS e da COFINS.

Atualmente, no entendimento da Receita Federal, o ICMS/ST (recolhido pela sistemática da substituição tributária) integra a base de cálculo das citadas contribuições devida pelo substituto tributário.

EFEITO ESPERADO

Correção de uma distorção tributária



MACROTEMA

TRIBUTÁRIO

TIPO

Indústria Geral

PROPOSTA

SIMPLIFICAÇÃO PARA O SIMPLES NACIONAL - VEDAÇÃO DA APLICAÇÃO DA METODOLOGIA DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA ÀS EMPRESAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL

A Lei Complementar nº 123/2006 (Simples Nacional) deve ser alterada para vedar a aplicação da metodologia da substituição tributária às microempresas e empresas de pequeno porte.

JUSTIFICATIVA

A iniciativa visa criar facilidades para os pequenos empreendedores, que não precisariam investir em estrutura específica para atender ao FISCO, sendo que a substituição tributária pode gerar impactos negativos nas empresas cujos produtos comercializados enquadrem neste regime. O recolhimento antecipado pode afetar o fluxo de caixa considerando o recolhimento antecipado do imposto em consonância com o ciclo operacional do produto, bem como em função de divergência entre a margem presumida pelo FISCO e a margem real que deveria ser adotada para o cálculo do imposto.

EFEITO ESPERADO

Simplificação e aumento da competitividade

**MACROTEMA****TRIBUTÁRIO****TIPO**

Indústria Geral

PROPOSTA**REVISÃO DE PENALIDADES TRIBUTÁRIAS**

A revisão das normas federais que disciplinam as penalidades aplicáveis ao contribuinte em decorrência do descumprimento de obrigações acessórias é necessária para estabelecer a obrigatoriedade de observância do princípio da proporcionalidade entre a sanção imposta e a infração praticada e limitar a cobrança ao valor do imposto devido na operação.

JUSTIFICATIVA

Atualmente as penalidades são calculadas com relação ao valor que deixou de ser informado às autoridades, valor das operações realizadas ou o valor de movimentação de estoque e ultrapassam o valor do imposto devido, o que, por conseguinte, acarreta uma desproporcionalidade em relação à sanção imposta e à infração praticada.

Essa assimetria entre a base de cálculo da penalidade e o resultado da infringência da norma tem sido objeto de discussões judiciais. Já está pacificado nos tribunais que o valor da penalidade por descumprimento de obrigação acessória não poderá ser superior ao valor do imposto devido. Assim, a medida visa adequar as normas ao entendimento já pacificado do STF.

EFEITO ESPERADO

Segurança Jurídica

**MACROTEMA****TRIBUTÁRIO****TIPO**

Indústria Geral

PROPOSTA**VEDAÇÃO À TRIBUTAÇÃO DOS LUCROS E DIVIDENDOS,
PARA EVITAR A MAJORAÇÃO DA CARGA TRIBUTÁRIA E A
BITRIBUTAÇÃO****JUSTIFICATIVA**

No Brasil, são isentos do Imposto sobre a Renda - IR os lucros ou dividendos pagos ou creditados por pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real, presumido ou arbitrado, a sócio, a acionista ou ao titular de empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI).

Acertadamente a técnica tributária hoje adotada nos termos do artigo 10 da Lei n.º 9.249/95 constitui-se mecanismo para evitar a bitributação sobre os lucros e dividendos distribuídos, cuja contribuição aos cofres públicos já foi extraída por meio de recolhimentos feitos pela pessoa jurídica no momento próprio.

Assim, qualquer proposta de alteração da norma hoje vigente deve ser rejeitada, pois tal discussão apenas pode ser admitida no âmbito de uma reforma tributária ampla.

EFEITO ESPERADO

Evitar majoração da carga tributária



MACROTEMA

TRIBUTÁRIO

TIPO

Indústria Geral

PROPOSTA

REVISÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA PARA PERMITIR O APROVEITAMENTO DE CRÉDITO DAS CONTRIBUIÇÕES AO PIS E DA COFINS SOBRE BONIFICAÇÕES COMERCIAIS CONCEDIDAS POR MEIO DE MERCADORIA OU EM ESPÉCIE, COM REDUÇÃO DA CARGA TRIBUTÁRIA E IMPACTO NO PREÇO FINAL AO CONSUMIDOR

JUSTIFICATIVA

De acordo com o atual entendimento da Receita Federal do Brasil, as concessões de descontos por meio de bonificações não configuram descontos incondicionais e, por esta razão, são consideradas receitas tributáveis.

A proposta visa modificar este entendimento por meio de atos normativos, a fim de alcançar a devida neutralidade e a sistemática das contribuições ao PIS, da COFINS, do IRPJ e da CSLL.

EFEITO ESPERADO

Redução da carga tributária e impacto nos preços ao consumidor final



MACROTEMA

TRIBUTÁRIO

TIPO

Indústria Geral

PROPOSTA

PERMISSÃO PARA CREDITAMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES AO PIS E DA COFINS PELOS CONTRIBUINTES QUE EXERCEM ATIVIDADE DE COMÉRCIO, ATACADO E DISTRIBUIÇÃO, COM REDUÇÃO DA CARGA TRIBUTÁRIA E IMPACTO NO PREÇO FINAL AO CONSUMIDOR

Alteração do art. 66, da Instrução Normativa SRF nº 247/2002 e do art. 8º da Instrução Normativa SRF nº 404

JUSTIFICATIVA

A atual lógica do sistema de creditamento das contribuições ao PIS e da COFINS é vinculada apenas a insumos de operações de industrialização, quando deveria seguir os parâmetros aplicáveis a formação da base de cálculo, seguindo o exemplo do creditamento de IPI e do IRPJ.

Note-se que a atual sistemática de creditamento das referidas contribuições prejudica intensamente os agentes do comércio que, mesmo possuindo inúmeros dispêndios que influenciam diretamente na consecução de sua receita tributável, não podem creditar-se por ausência de normatização. A medida proposta visa corrigir a distorção apresentada.

EFEITO ESPERADO

Redução da carga tributária e impacto no preço ao consumidor final



MACROTEMA

TRIBUTÁRIO

TIPO

Setorial

PROPOSTA

CFEM - VEDAÇÃO AO AUMENTO DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

JUSTIFICATIVA

A mineração em larga escala é uma atividade econômica que deve ser percebida como indutora de políticas públicas voltadas tanto ao planejamento estratégico quanto à estruturação de políticas públicas de longo prazo voltadas a promover o desenvolvimento socioeconômico e ambiental do Brasil. É uma visão que se apoia na estruturação de um modelo econômico que considera, principalmente, a geração de benefícios sociais, riquezas em prol da sociedade, a manutenção de recursos para as gerações futuras, melhoria da qualidade de vida nas comunidades envolvidas e a construção de uma sociedade mais inclusiva e diversa.

Dessa maneira, qualquer proposta que vise majorar a CFEM e reduzir a competitividade destas indústrias deve ser rejeitada.

EFEITO ESPERADO

Aumento de competitividade

**MACROTEMA****ECONOMIA****TIPO**

Indústria Geral

PROPOSTA**REDUÇÃO DO TAMANHO E AUMENTO DA EFICIÊNCIA DO ESTADO BRASILEIRO**

Promoção de uma reforma administrativa que garanta maior disciplina das despesas de pessoal, bem como o aumento da eficiência do Estado, por meio de: eliminação de privilégios, redução das disparidades de ganhos entre os servidores da iniciativa pública e privada, instauração de programas de treinamento, da capacitação e de incentivos que estimulem a meritocracia, modernização e digitalização dos processos, avaliação dos resultados dos programas em execução.

JUSTIFICATIVA

O Estado brasileiro tornou-se grande – absorvendo mais de 40% do PIB – e disfuncional no que se refere às suas funções essenciais. O redirecionamento de recursos para atividades de baixa eficiência no setor público, às expensas da expansão do setor privado, é o mais grave dos problemas, do ponto de vista de crescimento do país. O atual tamanho do Estado absorve recursos com altos custos para a sociedade, que traduzem-se, inclusive, em tributos elevados, e em juros altos para financiar a dívida pública.

O elevado custo de operação do Estado traduz-se em uma forte pressão tributária e em um endividamento crescente. Há muitas evidências de que o Estado Brasileiro pautado pela Constituição de 1988 está esgotado, é muito grande e caro, presta serviços aquém do que arrecada, sustenta privilégios e está obsoleto.

EFEITO ESPERADO

Estabilidade macroeconômica e aumento de produtividade e competitividade



MACROTEMA

ECONOMIA

TIPO

Indústria Geral

PROPOSTA

FORTALECIMENTO DO ARCABOUÇO FISCAL POR MEIO DO APRIMORAMENTO E DO CUMPRIMENTO DA REGRA DO TETO DE GASTOS

Manutenção da uniformidade dos critérios para correção inflacionária do teto de gastos e dos gastos sociais.

JUSTIFICATIVA

O Brasil convive com déficit fiscal, dívida pública elevada, aumento contínuo da percepção do risco de insolvência do governo e, conseqüentemente, com pressões para aumento da taxa básica de juros reais e da carga tributária. Esse cenário inviabiliza a retomada do crescimento econômico brasileiro, que exige taxas de juros reais baixas, inflação controlada e geração de superávit primário por meio do controle das despesas via teto de gastos, dado que não há espaço para aumento de carga tributária.

EFEITO ESPERADO

Estabilidade macroeconômica



MACROTEMA

ECONOMIA

TIPO

Indústria Geral

PROPOSTA

INVESTIMENTOS EM INFRAESTRUTURA PARA AUMENTO DA COMPETITIVIDADE

Elaboração, execução e aperfeiçoamento de programas de investimentos em infraestrutura a serem executados pelo setor privado, por meio de concessões e de parcerias público-privadas.

JUSTIFICATIVA

Há deficiências no estoque e na qualidade da infraestrutura brasileira e alto desequilíbrio entre a demanda e a oferta, como resultado de décadas de subinvestimento no setor. Há necessidade de o país investir pelo menos 4,15% do PIB ao ano apenas para cobrir a depreciação da infraestrutura existente, enquanto o país tem investido em média 2,2% do PIB nas últimas duas décadas. O baixo nível de investimento em infraestrutura impõe elevados custos logísticos aos produtores locais, com perda de competitividade em relação aos nossos parceiros externos.

EFEITO ESPERADO

Melhora de infraestrutura e aumento de produtividade e competitividade.

**MACROTEMA****ECONOMIA****TIPO**

Indústria Geral

PROPOSTA**BUSCA DE MAIOR EFICIÊNCIA NA PRODUÇÃO DE BENS E SERVIÇOS POR MEIO DE PRIVATIZAÇÕES**

Transferência de atividades do setor público para o setor privado, em busca de maior eficiência na produção de bens e serviços, por meio de um arcabouço regulatório que garanta bons instrumentos de fiscalização e primorosa capacidade de modelagem de contratos de privatização. Entre eles, destaca-se o fortalecimento das agências reguladoras para garantir tarifas competitivas e boa qualidade dos produtos e dos serviços.

JUSTIFICATIVA

Historicamente, a participação de empresas estatais na produção de bens e serviços é muito alta no Brasil, aliada à percepção de alto custo e baixa eficiência. As empresas estatais são utilizadas como moeda de troca no âmbito político, desvirtuando as decisões do governo e do Poder Legislativo. As privatizações promovem economia e alocação de recursos públicos para projetos com retornos sociais mais elevados.

EFEITO ESPERADO

Melhora de infraestrutura e aumento de produtividade e competitividade.

**MACROTEMA****ECONOMIA****TIPO**

Indústria Geral

PROPOSTA**MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BRASILEIRA**

Ampliar a qualidade dos resultados da educação por meio do aumento do valor gasto por aluno, bem como de: implantação de ensino integral nas escolas de ensino fundamental e de aulas de reforço, ampliação da oferta de vagas no ensino profissionalizante, aperfeiçoamento dos cursos de pedagogia, valorização das carreiras do magistério, criação de um banco nacional de currículos com registros digitais de aprendizagem e de desempenho dos estudantes e revisão da organização federativa da educação.

JUSTIFICATIVA

Todos os países que superaram a armadilha da renda média e que mantiveram taxas elevadas de crescimento, com suas rendas per capita se aproximando continuamente da dos países situados na "fronteira econômica", lançaram mão de pesados investimentos em educação. Foi assim que acumularam um capital humano de qualidade, capaz de contribuir para a geração de inovações tecnológicas que elevam a produtividade total dos fatores. Tão importante quanto esse resultado, no entanto, é que os investimentos em educação permitem "manter ligado o elevador social", abrindo o caminho para que as pessoas progridam na escala da distribuição de rendas. No Brasil, há elevado nível de analfabetismo funcional devido às deficiências próprias do ensino fundamental e médio, bem como à falta de acesso ao ensino infantil. Pouca atenção é dada ao ensino profissionalizante. Há deficiências na qualificação e na formação dos professores. O ensino público enfrenta grande absenteísmo de professores. Não há banco de dados integrados de acompanhamento pedagógico ao longo da trajetória dos alunos. A atual organização federativa da educação permite, ao mesmo tempo, a sobreposição e a ausência na oferta de educação em muitas regiões. (Fonte: Desenvolvimento Inclusivo, Sustentável e Ético – Affonso Celso Pastore e outros autores)

EFEITO ESPERADO

Geração de emprego e renda e aumento de produtividade e competitividade.



MACROTEMA

ECONOMIA

TIPO

Indústria Geral

PROPOSTA

GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA

Promoção da geração de emprego e renda por meio de uma reforma que estimule a formalização do trabalho, bem como a melhoria, digitalização e abertura de dados do Sistema Nacional de Emprego – SINE para as empresas ofertantes de emprego. Investimento na modernização dos programas de requalificação profissional que garantam o equilíbrio entre a formação da mão de obra e as necessidades do mercado trabalho.

JUSTIFICATIVA

As regras de tributação sobre o emprego estimulam a informalidade do trabalho. O Brasil convive com elevado custo de informação para uma pessoa desempregada encontrar uma nova colocação.

O desempenho do SINE é muito baixo. Há evidente aumento proporcional mais elevado da população empregada por conta própria, em atividade temporárias, bem como um aumento mais elevado do emprego informal em relação ao formal. (Fonte: Desenvolvimento Inclusivo, Sustentável e Ético – Affonso Celso Pastore e outros autores)

EFEITO ESPERADO

Geração de emprego e renda

**MACROTEMA****ECONOMIA****TIPO**

Indústria Geral

PROPOSTA**CRESCIMENTO ECONÔMICO INCLUSIVO PARA COMBATE À POBREZA**

Execução de políticas públicas que promovam o crescimento econômico inclusivo por meio do aperfeiçoamento dos programas de transferência de renda. Ampliação e aperfeiçoamento do Cadastro Único para Programas Sociais. Revisão dos conceitos de família, de rendimento e de pobreza, para fim de aferição de elegibilidade aos benefícios dos programas. Desenvolvimento de um programa complementar de inclusão produtiva para estudantes de baixa renda, contemplando incentivos educacionais e diversificação de estratégias de promoção do desenvolvimento infantil. Regras de transição entre os programas devem ser bem definidas.

JUSTIFICATIVA

Há elevado grau de informalidade do trabalho na população brasileira, com grande volatilidade de renda, o que requer algum grau de proteção. Há necessidade de distinguir benefícios de natureza previdenciária (abono salarial e salário família) garantidos aos trabalhadores formais, daqueles de natureza assistencial (Auxílio Brasil), que abrangem trabalhadores formais e informais.

Há má qualidade de informação (Cadastro Único para Programas Sociais), o que diminui a eficácia dos programas sociais. Os programas existentes falham no combate à pobreza, na garantia da subsistência e na promoção da inserção produtiva dos beneficiários. (Fonte: Desenvolvimento Inclusivo, Sustentável e Ético – Affonso Celso Pastore e outros autores)

EFEITO ESPERADO

Geração de emprego e renda e aumento de produtividade e competitividade.



MACROTEMA

ENERGIA

TIPO

Indústria Geral

PROPOSTA

MODERNIZAÇÃO DO SETOR ELÉTRICO – GERAÇÃO DE RENDA E EMPREGO

Expansão do mercado livre para todos os consumidores. R\$ 210 bilhões até 2035 de ganhos aos consumidores e geração de 642 mil empregos. (Fonte: ABRACEEL)

JUSTIFICATIVA

- Reestruturação da concessão de subsídios. Retira distorções econômicas, sociais e ambientais que afetam o custo da energia na indústria, aumenta o custo dos produtos e reduz a renda das famílias.
- A redução de 50% no custo da energia e do gás natural produziria um adicional no PIB de 1,1% ao ano. Também promoveria a abertura de 12,4 milhões de postos de trabalho em uma década. (Fonte: Consultoria Ex Ante)
- Aprovação do PL 414/2021 – aprimoramento do modelo regulatório e comercial do setor elétrico com vistas à expansão do mercado livre.

EFEITO ESPERADO

Aumento de produtividade e competitividade/Geração de emprego e renda /Melhora de infraestrutura



MACROTEMA

ENERGIA

TIPO

Indústria Geral

PROPOSTA

REDUÇÃO E TRANSFERÊNCIA DOS SUBSÍDIOS EMBUTIDOS NA CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA EM FAVOR DA POPULAÇÃO

Elaborar e aprovar Projeto de Lei para reduzir os encargos setoriais sobre a conta de energia e transferir progressivamente os subsídios para o Tesouro Nacional.

JUSTIFICATIVA

- Os gastos com encargos e subsídios passaram de R\$ 16 bilhões em 2017 para R\$ 24 bilhões em 2021, e em 2022 é de mais de R\$ 32 bilhões. (Fonte: Aneel)
- A cada R\$ 10,00 na conta de luz, somam-se R\$ 25,00 do custo dos produtos e serviços consumidos. (Fonte: Consultoria Ex Ante)
- O encarecimento da energia causa um grande impacto no desenvolvimento do país. Cada US\$ 10.00 de aumento por MWh no custo da energia industrial provocam uma redução do investimento de 6,58% no longo prazo. (Fonte: Consultoria Ex Ante)

EFEITO ESPERADO

Aumento de produtividade e competitividade e geração de emprego e renda



MACROTEMA

ENERGIA

TIPO

Indústria Geral

PROPOSTA

AUMENTAR A CONVERGÊNCIA DO SETOR DE GÁS NATURAL AO SETOR ELÉTRICO SUBSTITUINDO FONTES MAIS POLUENTES – MELHORIA DE INFRAESTRUTURA

Articular os investimentos em gás natural com os projetos de geração térmica.

JUSTIFICATIVA

O gás natural é um energético de transição para a economia de baixo carbono que, na indústria, pode substituir fontes mais poluentes, como o óleo combustível.

- No setor elétrico, o gás natural substitui fontes mais poluentes, como o carvão, diesel e óleo combustível, complementando fontes renováveis de energia como uma geração de base.
- No Brasil, há um enorme potencial de produção de gás natural, porém a infraestrutura instalada e em desenvolvimento não é capaz de escoar e processar o volume previsto.

EFEITO ESPERADO

Aumento de produtividade e competitividade, geração de emprego e renda e melhora de infraestrutura



MACROTEMA

ENERGIA

TIPO

Indústria Geral

PROPOSTA

FORTALECIMENTO DA POLÍTICA NACIONAL DE BIOCOMBUSTÍVEIS VISANDO À DESCARBONIZAÇÃO DO SETOR DE COMBUSTÍVEIS

Incentivar o aumento da produção e da participação de biocombustíveis na matriz energética de transportes do país. Abrir caminho para que o biometano se integre de uma forma mais ampla no Renovabio, valorizando o combustível como substituto do GNV e diesel com redução das metas das distribuidoras.

JUSTIFICATIVA

- O Renovabio é um instrumento de descarbonização para o setor de combustíveis.
- É necessária uma ampliação do programa e reforço das metas nacionais estabelecidas pelo CNPE.

EFEITO ESPERADO

Melhora de infraestrutura e aumento de produtividade e competitividade



MACROTEMA

ENERGIA

TIPO

Indústria Geral

PROPOSTA

FOMENTAR O USO DO HIDROGÊNIO NA MATRIZ ENERGÉTICA NACIONAL VISANDO À NEUTRALIDADE EM CARBONO

Incluir metas progressivas para a utilização do hidrogênio verde na rede de gasodutos. O hidrogênio é considerado estratégico para que o mundo alcance a neutralidade em carbono.

JUSTIFICATIVA

- O hidrogênio possui o potencial de solução de problemas decorrentes da intermitência das fontes renováveis em expansão no país.
- O mercado ainda carece de regulações e incentivos para que o produto se torne competitivo e seja inserido na matriz energética nacional.

EFEITO ESPERADO

Geração de emprego e renda e melhora de infraestrutura

**MACROTEMA****MEIO AMBIENTE****TIPO**

Indústria Geral

PROPOSTA**APOIAR A APROVAÇÃO DA LEI GERAL DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

Apoiar a aprovação da Lei Geral de Licenciamento Ambiental (PL 2.159/2021) nos termos do relatório do Deputado Neri Geller, mas com a aplicação da Lei às atividades minerárias, para garantir tratamento igualitário e para dar segurança à sociedade

JUSTIFICATIVA

A falta da Lei Geral de Licenciamento Ambiental é um dos principais problemas estruturantes que reduzem a competitividade e ampliam os custos dos investimentos no país.

No entanto, faz-se necessária a alteração do § 3º do artigo 1º do PL, para que a Lei seja aplicável às atividades minerárias, em razão das seguintes justificativas:

- a) A não aplicação da Lei às atividades minerárias é medida desproporcional, mantendo este importante setor sob a insegurança jurídica das normas infralegais vigentes e remetendo-o a uma futura lei específica que o irá regular de forma exclusiva.
- b) Os futuros licenciamentos, e renovações, concedidos com base nas legislações estaduais das mineradoras poderão ser questionados.
- c) Essa previsão gera uma injustificável quebra de isonomia de condições entre os setores econômicos e coloca a mineração de grande porte em um limbo normativo e legal que prejudica novos investimentos e a continuidade e a ampliação de importantes projetos em andamento.

EFEITO ESPERADO

Geração de emprego e renda, desburocratização e segurança jurídica

**MACROTEMA****MEIO AMBIENTE****TIPO**

Indústria Geral

PROPOSTA**GARANTIR A CONCESSÃO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS APÓS O DECURSO DO PRAZO LEGAL PARA A SUA ANÁLISE**

Prever a concessão de licenças por decurso de prazo, em razão da demora na análise dos pedidos de licenciamento ambiental, trazendo isonomia deste tema com as outras autorizações previstas na Lei de Liberdade Econômica, por meio da aprovação do PLP nº 71/2019

JUSTIFICATIVA

Um dos principais problemas constantes do processo de licenciamento ambiental é a demora na análise pelo órgão ambiental. Em muitos casos, o órgão ambiental ultrapassa os prazos previstos na legislação ambiental, impactando negativamente o desenvolvimento do país.

A CNI realizou pesquisa para mapear a percepção do setor empresarial sobre o licenciamento ambiental. A pesquisa identificou que 56,3% concordam que o atual processo de licenciamento ambiental ATRASA o desenvolvimento econômico da região onde sua empresa se localiza.

Além disso, a pesquisa demonstrou que o excesso de burocracia e a demora na análise pelo órgão licenciador são os dois principais entraves no processo de licenciamento.

Portanto, a previsão legal de licença ambiental por decurso de prazo é fundamental para o desenvolvimento do país e para pressionar o órgão responsável a realizar a análise do processo de licenciamento no prazo legal.

EFEITO ESPERADO

Desburocratização e geração de emprego e renda



MACROTEMA

MEIO AMBIENTE

TIPO

Indústria Geral

PROPOSTA

APOIAR A CRIAÇÃO DO MERCADO BRASILEIRO DE REDUÇÃO DE EMISSÕES

Apoiar a aprovação do PL 528/2021, que trata do Mercado Brasileiro de Redução de Emissões, com as alterações mencionadas na justificativa

JUSTIFICATIVA

Este Projeto contribuirá para que o Brasil alcance sua meta de neutralidade climática até 2050, além de criar um mecanismo de geração de receita para empresas que consigam reduzir suas emissões.

No entanto, algumas adequações no texto atual se fazem necessárias, quais sejam:

- a) Criar um mercado regulado de redução de emissões integrado com o mercado voluntário e internacional.
- b) Prever os setores regulados que devem ser envolvidos no processo desde o início.
- c) Prever gradualidade da implementação, uso de offsets, mecanismos de estabilização de preços, alocações gratuitas e reciclagem de receitas.

EFEITO ESPERADO

Geração de emprego e renda.



MACROTEMA

MEIO AMBIENTE

TIPO

Indústria Geral

PROPOSTA

REVOGAR EXPRESSAMENTE RESOLUÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE QUE TRATA DO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL

Extinguir a lista exemplificativa de atividades sujeitas à apresentação de EIA/RIMA, constante da Resolução CONAMA 01/86, deixando a competência para definição a cargo do órgão ambiental competente, em razão da vigência de normativos posteriores

JUSTIFICATIVA

A Resolução CONAMA nº 01/1986 encontra-se, ao nosso ver, tacitamente revogada em função da entrada em vigor da Resolução CONAMA nº 237/1997 e Lei Complementar nº 140/2011. Portanto, faz-se necessária sua revogação expressa ou a sustação de sua aplicação.

Além disso, a referida Resolução cria diversos entraves burocráticos ao exigir o EIA/RIMA para empreendimentos em que o órgão ambiental licenciador, com fundamentos técnicos, poderia dispensar.

EFEITO ESPERADO

Desburocratização e geração de emprego e renda



MACROTEMA

MEIO AMBIENTE

TIPO

Indústria Geral

PROPOSTA

EXTINGUIR A COBRANÇA DE COMPENSAÇÃO POR INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - APP

Revogar expressamente resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente que trata da intervenção em área de preservação permanente - APP, em razão de regulamentar artigo de lei já revogada.

JUSTIFICATIVA

A Resolução CONAMA nº 369/2006 regulamentou artigo da revogada Lei nº 4.771/1965 que exigia compensação por intervenção em APP. Contudo, esta Lei foi revogada pela Lei nº 12.651/2012, que não mais exige esta compensação.

Portanto, a Resolução CONAMA nº 369/2006 perdeu sua eficácia, em razão de norma posterior e hierarquicamente superior contrária, sendo necessária sua revogação expressa ou sustação de sua aplicação.

EFEITO ESPERADO

Desburocratização e geração de emprego e renda



MACROTEMA

MEIO AMBIENTE

TIPO

Indústria Geral

PROPOSTA

ALTERAR DECRETO FEDERAL DA MATA ATLÂNTICA

Não aplicar as restrições da Lei da Mata Atlântica em áreas localizadas fora do limite do Bioma, previstas no art. 1º, do Decreto 6.660/2008, para prever o mesmo texto do artigo 2º da Lei da Mata Atlântica, uma vez que ampliou a abrangência e não apenas regulamentou.

JUSTIFICATIVA

O Decreto nº 6.660/2008 está em desacordo com a Lei da Mata Atlântica, uma vez que amplia a área de abrangência da Lei ao permitir sua aplicação em disjunções florestais.

Portanto, faz-se necessária sua alteração para adequação ao disposto na Lei.

EFEITO ESPERADO

Desburocratização e geração de emprego e renda



MACROTEMA

MEIO AMBIENTE

TIPO

Setorial

PROPOSTA

DETERMINAR A HOMOLOGAÇÃO DO PARECER DA AGU PELO IBAMA

Homologar, no IBAMA, o PARECER n. 00046/2021/CONEP/PFE-IBAMA-SEDE/PGF/AGU sobre a não exigência de anuência do órgão em determinados empreendimentos, de acordo com os fundamentos técnicos, ou seja, para que a anuência do IBAMA para supressão de Mata Atlântica por empreendimentos minerários não seja exigida

JUSTIFICATIVA

Atualmente, esta anuência somente é exigida em virtude da ausência de homologação de Parecer da AGU pelo Presidente do IBAMA.

Já existe entendimento da AGU pela não exigência da anuência para empreendimentos minerários, bem como para o parcelamento do solo.

EFEITO ESPERADO

Desburocratização e geração de emprego e renda

**MACROTEMA****MEIO AMBIENTE****TIPO**

Setorial

PROPOSTA**ALTERAR O DECRETO FEDERAL QUE REGULAMENTA A LEI DA MATA ATLÂNTICA**

Alterar os limites quantitativos previstos no art. 19 do Decreto 6.660/2008, que dependem de anuência do IBAMA para a supressão de vegetação em Mata Atlântica para prever que os limites que ensejam a necessidade de anuência do IBAMA serão de 15 hectares em áreas urbanas e 150 hectares em áreas rurais, excluindo-se ainda o termo "cumulativamente, com o objetivo de desburocratizar o processo e em razão do amadurecimento dos órgãos ambientais.

JUSTIFICATIVA

A questão da anuência prévia do órgão ambiental federal foi regulamentada pelo então Presidente da República no exercício de seu poder regulamentar, baseado no art. 84, IV, da Constituição Federal, por meio do art. 19 do Decreto 6.660/2008.

O art. 19, objeto da presente proposição, determina quais limites de supressão de vegetação primária ou secundária em estágio médio ou avançado de regeneração, em área urbana ou rural, sujeitar-se-ão ao regime de anuência prévia do órgão federal.

A alteração proposta se justifica pelo amadurecimento dos órgãos ambientais estaduais ao longo dos últimos 13 anos da edição da Lei nº 11.428/2006, e 11 anos de seu decreto regulamentador - Decreto nº 6.660/2008. Adicionalmente, esta revisão visa dar uma maior agilidade ao procedimento de autorização de supressão de vegetação, sem descuidar da preservação desse bioma que é tão importante para o nosso país.

EFEITO ESPERADO

Desburocratização e geração de emprego e renda

**MACROTEMA****MEIO AMBIENTE****TIPO**

Indústria Geral

PROPOSTA**ALTERAR O MAPA DE BIOMAS DO IBGE/2019**

O cerrado é o 2º maior bioma do Brasil e abriga 30% dos diversos seres vivos do nosso País. Em razão da sua importância, o mapa de biomas do IBGE de 2019 deve ser alterado para que todas as áreas com características de cerrado sejam definidas como bioma cerrado.

JUSTIFICATIVA

A Lei nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, remeteu ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE a elaboração de seu mapa da área de aplicação, delimitando as formações florestais e ecossistemas associados passíveis da proteção daquela lei, conforme regulamentação (Decreto nº 6.660, de 21 de novembro de 2008).

Em atendimento ao disposto nas normas legais, o IBGE elaborou o Mapa da Área de Aplicação da Lei nº 11.428, de 2006 na escala 1:5.000.000. Esse mapa tem como base técnica o Mapa de Vegetação do Brasil (IBGE, 2004) e o Mapa de Biomas do Brasil, primeira aproximação (IBGE, 2004).

No mês de outubro de 2019, o IBGE lançou um novo mapa de biomas em escala de representação de 1:250.000. O referido mapa alterou a classificação de áreas em Minas Gerais de cerrado para mata atlântica.

Muito embora não se trate do Mapa da Área de Aplicação da Lei nº 11.428 de 2006, a referida publicação traz a essas áreas insegurança jurídica quanto a seu uso e destinação.

EFEITO ESPERADO

Desburocratização e geração de emprego e renda



MACROTEMA

MEIO AMBIENTE

TIPO

Indústria Geral

PROPOSTA

REVISAR O PLANO DE MANEJO DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - APA CARSTE DE LAGOA SANTA

A revisão é necessária para dar segurança à sociedade e aos empreendedores.

JUSTIFICATIVA

O atual plano de manejo da APA Carste de Lagoa Santa traz grande insegurança jurídica para a região do Vetor Norte de Belo Horizonte, afastando importantes investimentos.

O Plano foi publicado em 1998 e proíbe diversas atividades, fazendo menção a normas já revogadas no Estado de Minas Gerais.

Este Plano foi utilizado, pelo ICMBio, para impedir a instalação da fábrica da Heineken no Município de Pedro Leopoldo, trazendo grandes prejuízos econômicos e sociais para a região.

EFEITO ESPERADO

Desburocratização e geração de emprego e renda



MACROTEMA

MEIO AMBIENTE

TIPO

Indústria Geral

PROPOSTA

CRIAR A DENÚNCIA ESPONTÂNEA COMO FORMA DE INCENTIVAR A REGULARIZAÇÃO DE ATIVIDADE

Prever que nos casos em que o empreendedor estiver exercendo atividade sem licença ou autorização possa solicitar espontaneamente a regularização da sua atividade ou empreendimento, não cabendo sanção por ausência de licença ou autorização, com a consequente alteração do art. 66 do Decreto nº 6.514/2008, usando por analogia a denúncia espontânea tributária.

JUSTIFICATIVA

A solicitação espontânea é uma forma de incentivar o infrator a regularizar sua atividade. A falta de incentivo pode influenciar o infrator a viver na clandestinidade, aguardando a fiscalização do órgão ambiental.

EFEITO ESPERADO

Aumento de produtividade e competitividade



MACROTEMA

MEIO AMBIENTE

TIPO

Indústria Geral

PROPOSTA

CRIAR MEDIDAS PARA O APERFEIÇOAMENTO DA COBRANÇA PELO USO DE RECURSOS HÍDRICOS

Necessidade de regulamentação dos critérios de arrecadação e aplicação dos recursos vindos da cobrança pelo uso da água, como instrumento de gestão da política nacional de recursos hídricos.

JUSTIFICATIVA

A sustentabilidade e a efetividade na cobrança pelo uso da água só terão de fato a adesão da sociedade e, em especial, dos usuários envolvidos, caso haja: a aceitação da importância da cobrança como instrumento para uso racional dos recursos hídricos, a identificação dos impactos econômicos na atividade produtiva e a necessidade de garantia da aplicação dos recursos financeiros gerados em benefício das bacias hidrográficas onde foram arrecadados.

EFEITO ESPERADO

Aumento de produtividade e competitividade



MACROTEMA

MEIO AMBIENTE

TIPO

Indústria Geral

PROPOSTA

UNIFICAÇÃO DOS SISTEMAS DE CONTROLE DE RESÍDUOS PARA UMA MELHOR GESTÃO

Integrar o Sistema Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR de Minas Gerais ao Sistema Nacional de Informações Sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos – SINIR.

JUSTIFICATIVA

As informações exigidas pelo SINIR já estão disponíveis no Sistema MTR de Minas Gerais, gerando uma burocracia a mais no processo e que poderia ser resolvida com a integração dos Sistemas.

Por fim, a não entrega no SINIR dos dados já inseridos no Sistema MTR de Minas Gerais gera penalidades ao administrado.

EFEITO ESPERADO

Desburocratização



MACROTEMA

MEIO AMBIENTE

TIPO

Indústria Geral

PROPOSTA

DESBUROCRATIZAÇÃO PARA EXIGIR ESTUDOS ARQUEOLÓGICOS E ANTROPOLÓGICOS

Limitar exigências de estudos apenas em áreas de interesse arqueológico e histórico já definidas e consolidadas, onde já existam bens acautelados do patrimônio cultural e evidências da existência de patrimônio arqueológico, com a alteração da Instrução Normativa IPHAN nº 01/2015, permitindo o investimento de mais recursos no empreendimento.

JUSTIFICATIVA

Todos os estabelecimentos sujeitos a EIA/RIMA estão obrigados, independentemente de sua localização, a obter a anuência do IPHAN.

A Referida anuência implica na realização de estudos arqueológicos e antropológicos. Faz-se necessário limitar a imposição dessa obrigação às áreas de interesse arqueológico e histórico já definidos e consolidados.

EFEITO ESPERADO

Desburocratização e geração de emprego e renda

**MACROTEMA****MEIO AMBIENTE****TIPO**

Indústria Geral

PROPOSTA**INCLUIR AS ESTRUTURAS DE RESERVAÇÃO DE ÁGUA PARA IRRIGAÇÃO E PERENIZAÇÃO DE CURSOS D'ÁGUA DENTRE AS ATIVIDADES DE UTILIDADE PÚBLICA**

Alterar a Lei Federal nº 12.651/2012 para incluir as estruturas de reservação de água para irrigação e perenização de cursos d'água no rol de atividades de utilidade pública, em razão da importância para a população e empreendimentos em regiões com escassez de chuva.

JUSTIFICATIVA

As atividades de utilidade pública são definidas no Código Florestal e possuem um regramento específico que permite a intervenção em áreas de preservação permanente para sua instalação e operação.

As estruturas de reservação de água para irrigação e perenização de cursos d'água geralmente se localizam próximas a cursos d'água e, portanto, podem estar em locais definidos como áreas de preservação permanente.

Dessa forma, seu enquadramento como atividade de utilidade pública é de suma importância para que regiões com escassez de chuva tenham mais estruturas dessas para a perenização dos cursos d'água, bem como para a irrigação das plantações.

EFEITO ESPERADO

Desburocratização e aumento de produtividade e competitividade



MACROTEMA

MEIO AMBIENTE

TIPO

Indústria Geral

PROPOSTA

EVITAR BUROCRACIA DESNECESSÁRIA

A segurança de barragens é tema relevante, mas já existe legislação que garante a segurança e os direitos da população, não sendo necessária a criação de mais burocracia, assim não deve ser apoiada a aprovação do PL 2788/2019.

JUSTIFICATIVA

- Caso o PL em questão seja aprovado, o mesmo trará incontáveis prejuízos ao setor produtivo, uma vez que cria novas exigências ao licenciamento ambiental de empreendimentos, burocratizando o procedimento e impactando, inclusive, nas competências da Lei Complementar 140/2011;
- A aprovação deste PL ainda é negativa ao impor procedimento de negociação com os atingidos de forma preferencialmente coletiva e a contratação de assessoria técnica independente, uma vez que não há critérios estabelecidos para estes procedimentos. Urge ressaltar que os direitos dos atingidos por barragens são garantidos na legislação civil e de desapropriações vigente.

EFEITO ESPERADO

Evitar o aumento da burocracia no processo de licenciamento ambiental e manter os empregos e rendas gerados



MACROTEMA

MEIO AMBIENTE

TIPO

Setorial

PROPOSTA

NÃO PERMITIR SUBJETIVIDADE EM TEMAS TÉCNICOS

A segurança de barragens é tema relevante, mas deve ser tratada de forma técnica e não subjetiva, assim não deve ser apoiada a aprovação do PL 2788/2019.

JUSTIFICATIVA

Caso o PL em questão seja aprovado, serão criados conceitos perigosos e que podem trazer subjetividade na análise, bem como insegurança jurídica aos empreendimentos diretamente impactados pelo texto, a exemplo do “terror de barragem”.

O texto proposto também possibilita que a população afetada vete a atividade minerária, condicionando a exploração mineral à realização de consulta prévia, livre e informada aos desalojados ou desabrigados. Ressalta-se que esta determinação vai contra o disposto na Constituição Federal, tendo em vista que a atividade minerária é de interesse nacional.

Vale ressaltar que a Política Nacional de Segurança de Barragens já regulamenta o tema em questão.

EFEITO ESPERADO

Evitar o aumento de burocracia e manter a geração de emprego e renda.



MACROTEMA

MEIO AMBIENTE

TIPO

Setorial

PROPOSTA

POLÍTICA PÚBLICA VOLTADA PARA SUSTENTAR A TRANSIÇÃO PARA ECONOMIA DE BAIXO CARBONO

O processo de descarbonização da indústria do aço, especialmente a rota que utiliza carvão mineral no processo de redução requer tempo e investimento em novas tecnologias.

JUSTIFICATIVA

- Política pública de investimentos em tecnologias disruptivas de descarbonização.
- O gás natural, combustível de transição para economia de baixo carbono, tem um papel essencial na descarbonização do setor e requer uma política específica de custos e de acesso que permita a sua utilização, como ocorre em países que disputam o mercado com o Brasil.
- Linhas de crédito específicas para a agenda climática.
- Incentivo à economia circular a partir dos coprodutos siderúrgicos.

EFEITO ESPERADO

Aumento da produtividade e competitividade

**MACROTEMA****SEGURANÇA****TIPO**

Setorial - Mineração

PROPOSTA**RASTREABILIDADE DO OURO PARA GARANTIR A LEGALIDADE DA EXTRAÇÃO**

Efetuar a rastreabilidade da cadeia produtiva do ouro, visando identificar se a sua origem é legal e se foi extraído de acordo com a legislação em vigor. Incluir a mineração na formulação de Estratégias de Segurança Pública, com o objetivo de coibir a atuação do crime organizado nas mineradoras e no transporte do ouro.

JUSTIFICATIVA

A rastreabilidade do ouro é importante para identificar se a sua origem é de um garimpo ilegal, terras indígenas ou uma mineradora compliant e possibilita impor medidas que restrinjam ou impeçam a compra do ouro de origem ilegal, que alimentam o crime organizado, evasão de divisas, lavagem de dinheiro entre outros. A maioria das unidades produtoras de ouro está localizada em municípios do interior, com baixa estrutura de resposta da segurança pública, tornando-se vulnerável às ações do crime organizado especializado em "domínio de cidades", tal como instituições financeiras e empresas transportadoras de valores, trazendo sérios impactos para as comunidades vizinhas. O recrudescimento das penas para esta modalidade de crime deveria ser revista, como prevê o Projeto de Lei que tramita no Congresso Nacional (PL 5365/2020). Na mesma direção, o Ouro precisa, no âmbito legal, ser também classificado como um ativo crítico para o país e, desta forma, a sua cadeia produtiva ser incluída na formatação das estratégias de segurança pública no âmbito nacional.

EFEITO ESPERADO

Aumento da competitividade e segurança



MACROTEMA

NEGÓCIOS INTERNACIONAIS

TIPO

Indústria Geral

PROPOSTA

INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DO BRASIL ATRAVÉS DE ACORDOS COMERCIAIS E DE INVESTIMENTOS – GERAÇÃO DE EMPREGOS E ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS

Acelerar as negociações dos acordos comerciais e de investimento em andamento na América do Sul, Central, EUA, Canadá, UE e EFTA (Islândia, Liechtenstein, Noruega e Suíça), considerando, com transparência, as reais necessidades do setor privado. Acelerar também o processo de adesão à OCDE.

JUSTIFICATIVA

As negociações comerciais representam oportunidades ampliadas de exportação e investimentos para as indústrias mineiras, permitindo concomitantemente uma abertura mais equilibrada do mercado interno.

Importante salientar que a posição do setor privado não tem sido devidamente considerada no processo de tomada de decisão.

Além disso, a adesão à OCDE trará benefícios significativos para a economia mineira, estimulando o recebimento de investimentos e aumentando o fluxo de comércio.

EFEITO ESPERADO

Aumento de produtividade e competitividade e fluxo de comércio e investimento

**MACROTEMA****NEGÓCIOS INTERNACIONAIS****TIPO**

Indústria Geral

PROPOSTA**IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS DE FACILITAÇÃO DE COMÉRCIO EXTERIOR, DESBUROCRATIZAÇÃO E COMBATE AO COMÉRCIO INJUSTO**

Reavaliação do orçamento destinado à facilitação, regularização das taxas aduaneiras, aceleração na implementação do Portal Único, retorno das licenças de importação (automáticas e não automáticas) e reforço na defesa comercial.

JUSTIFICATIVA

Para que se permita maior previsibilidade às operações e se dinamize a economia mineira. É necessário diminuir a burocracia, integrar os procedimentos no Portal Único e revisar as taxas cobradas pelos órgãos anuentes do comércio exterior. Esses procedimentos ficam comprometidos com os recentes cortes no orçamento destinados à facilitação de comércio exterior.

Além disso, os licenciamentos de importação (automáticos e não automáticos) e os mecanismos de defesa comercial (incluindo o sistema Siscomex para análise de dados que foram descontinuados) são instrumentos fundamentais para um comércio justo preservando o equilíbrio produtivo do mercado interno.

EFEITO ESPERADO

Aumento de competitividade, desburocratização, equilíbrio do mercado interno e geração de emprego e renda

**MACROTEMA****NEGÓCIOS INTERNACIONAIS****TIPO**

Indústria Geral

PROPOSTA**MELHORIA NO AMBIENTE DE NEGÓCIOS (TRIBUTAÇÃO E FINANCIAMENTO) E DA COMPETITIVIDADE**

Revisão do percentual de crédito do Reintegra e tributação aplicada na contratação de serviços no exterior. Reorganização do sistema de crédito para exportação e do Fundo de Garantia à Exportação (FGE). Ampliação dos mecanismos de financiamento à exportação para PMEs, incluindo atividades de inovação, promoção comercial, desenvolvimento de produtos e serviços no comércio exterior.

JUSTIFICATIVA

A revisão no Reintegra é importante para equilibrar as condições de comércio exterior em relação aos concorrentes internacionais e desonerar as exportações. Além disso, há necessidade de redução nos tributos aplicados na contratação de serviços no exterior que envolvam ações de promoção da imagem do país, estimulando o comércio e aumento de divisas.

As empresas enfrentam dificuldades de adequação nos processos que antecedem a exportação, como embalagem/etiquetagem/rotulagem, certificações, habilitações etc., que envolvem custos significativos, podendo até inviabilizar o negócio. Há necessidade, ainda, de equilibrar as taxas de juros aplicados nos financiamentos à exportação.

EFEITO ESPERADO

Aumento de competitividade, desburocratização, equilíbrio do mercado interno e geração de emprego e renda



MACROTEMA

NEGÓCIOS INTERNACIONAIS

TIPO

Indústria Geral

PROPOSTA

OTIMIZAR A OPERAÇÃO DO SISPROM (SISTEMA DE REGISTRO DE INFORMAÇÕES DE PROMOÇÃO) – DESBUROCRATIZAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E CELERIDADE

O SISPROM é fundamental para a promoção de iniciativas comerciais no exterior, proporcionando assim que mais empresas ampliem suas operações internacionais. Necessário um sistema que seja mais célere e transparente.

JUSTIFICATIVA

O SISPROM é um sistema de registro de contratação de serviços no exterior. Atualmente o sistema é bastante burocrático e de registro demorado, requerendo análises não automáticas da incidência de impostos.

Sem o benefício da análise automática da incidência de impostos sobre as despesas, dificulta o acesso dessas indústrias e entidades, inviabilizando a realização de qualquer atividade de promoção comercial no mercado externo. Com isto, abrem-se oportunidades de novos negócios com impactos na geração de renda e empregos.

EFEITO ESPERADO

Desburocratização e aumento de produtividade e competitividade



MACROTEMA

NEGÓCIOS INTERNACIONAIS

TIPO

Indústria Geral

PROPOSTA

AMPLIAR A UTILIZAÇÃO DO CERTIFICADO DE ORIGEM DIGITAL - CELERIDADE NOS PROCESSOS DE EXPORTAÇÃO

Intensificar as negociações com os países que ainda não utilizam a modalidade de Assinatura Digital do Certificado de Origem nas operações com o Brasil.

JUSTIFICATIVA

O Certificado de Origem é o documento que garante a isenção ou redução do imposto de importação para operações amparadas por acordos comerciais. Existem países que não adotaram a modalidade com assinatura digital do documento. Atualmente, temos assinatura digital com a Argentina, Uruguai, Paraguai e Colômbia.

A necessidade da entrega do documento assinado fisicamente impede uma maior celeridade nos processos de exportação.

EFEITO ESPERADO

Desburocratização



MACROTEMA

NEGÓCIOS INTERNACIONAIS

TIPO

Indústria Geral

PROPOSTA

RETOMAR AS OPERAÇÕES COM ATA CARNET NO BRASIL, FACILITANDO O ENVIO DE AMOSTRAS COMERCIAIS, PROMOVENDO PRODUTOS NACIONAIS NO EXTERIOR

Necessário rever os processos aduaneiros do Brasil que impediam o fluxo exigido pela Convenção ATA na utilização do documento facilitador de operações de comércio exterior.

JUSTIFICATIVA

O ATA Carnet é um passaporte aduaneiro internacional que permite maior facilidade na exportação e a importação temporária de bens em aproximadamente 80 países.

Os processos aduaneiros do Brasil não permitiram a utilização do documento em conformidade com as diretrizes estipuladas pela Convenção ATA, que visam maior agilidade e desburocratização nos processos de exportação e importação temporária.

EFEITO ESPERADO

Desburocratização



MACROTEMA

NEGÓCIOS INTERNACIONAIS

TIPO

Indústria Geral

PROPOSTA

REESTABELEECER O MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR – POLÍTICAS ESPECÍFICAS DE COMÉRCIO EXTERIOR

Necessário ter um Ministério voltado às políticas específicas de comércio exterior, inclusive com foco no atendimento às demandas da indústria.

JUSTIFICATIVA

As demandas específicas das operações em comércio exterior voltadas para a indústria precisam de uma atenção diferenciada em relação aos atendimentos do Ministério de Relações Exteriores.

EFEITO ESPERADO

Aumento de produtividade e competitividade



MACROTEMA

NEGÓCIOS INTERNACIONAIS

TIPO

Indústria Geral

PROPOSTA

CRIAÇÃO DE POLÍTICA DE ATRAÇÃO E RETENÇÃO DE EMPRESAS INTERNACIONAIS DE ALTO VALOR AGREGADO – GERAÇÃO DE RENDA E EMPREGOS ESTÁVEIS

Necessário melhorar o ambiente de negócios para fortalecer o ecossistema nacional.

JUSTIFICATIVA

Promover mudanças no ambiente regulatório e legal, oferecendo segurança jurídica e reduzindo a burocracia, com o objetivo de fortalecer o Brasil enquanto ambiente propício para desenvolver empresas de base tecnológica e toda a cadeia setorial.

EFEITO ESPERADO

Geração de emprego e renda, desburocratização, aumento de produtividade e competitividade e melhoria de infraestrutura

**MACROTEMA****TRANSPORTE****TIPO**

Setorial

PROPOSTA**MAIOR SEGURANÇA JURÍDICA COM REALIZAÇÃO DE ATOS ANTERIORES AO TABELAMENTO DE FRETE****JUSTIFICATIVA**

Ao instituir a Resolução nº 5.835/18, com alterações na Resolução nº 5.820/18, a ANTT não observou a norma, principalmente no que se refere à realização de atos pretéritos para a estipulação da tabela de preços mínimos de frete, contrariando diretamente os princípios constitucionais da legalidade e da segurança jurídica.

Nenhuma das tabelas de preços mínimos de frete elaboradas após a vigência da Lei nº 13.703/18 está de acordo com as normas que disciplinam o método para sua elaboração, porquanto não observaram o requisito de "um processo ter ampla publicidade e contar com a participação dos representantes dos embarcadores, dos contratantes dos fretes, das cooperativas de transporte de cargas, dos sindicatos de empresas de transportes e de transportadores autônomos de cargas".

REVOGAÇÃO DA RESOLUÇÃO 5.835/18**EFEITO ESPERADO**

Segurança jurídica, aumento da competitividade e desburocratização

**MACROTEMA****TRANSPORTE****TIPO**

Setorial

PROPOSTA**AUMENTO DA COMPETITIVIDADE MEDIANTE REVISÃO DA REGRA SOBRE VALE-PEDÁGIO OBRIGATÓRIO**

A Resolução nº 5.862/19 impôs o vale-pedágio obrigatório. Os embarcadores são responsáveis pelo pagamento antecipado deles e pelo fornecimento do respectivo comprovante ao transportador rodoviário.

JUSTIFICATIVA

A Resolução nº 5.862/19 impôs o vale-pedágio obrigatório. Os embarcadores são responsáveis pelo pagamento antecipado deles e pelo fornecimento do respectivo comprovante ao transportador rodoviário.

Esta obrigação vai ao encontro do principal objetivo da criação da norma, que é desonerar o transportador. A realidade deste ramo de atividade e a dificuldade de aplicação deste dispositivo na prática impacta todos os agentes envolvidos: transportador, embarcador/contratante e outros.

O dispositivo determinou que o pagamento do frete deve ser feito de forma antecipada, e assim trazer benefício ao embarcador, pois o pedágio não deve ser considerado receita operacional ou rendimento tributável para compor o CT-e, acarretando pagamento de ICMS.

Contudo, o serviço prestado pelas transportadoras de vale-pedágio é igualmente tributável. Além disso, ampliou as obrigações ao transportador (informar quantidade de eixos do veículo e praças de pedágio no percurso), demandando mais tempo, custo, funcionários e encarecendo o frete. Ainda, nos casos de transbordo, com mudança de veículo, alterando o número de eixos e a rota.

REVOGAÇÃO DA RESOLUÇÃO ANTT N° 5.862/2019

EFEITO ESPERADO

Aumento da competitividade e desburocratização

**MACROTEMA****TRANSPORTE****TIPO**

Setorial

PROPOSTA**GARANTIA DA LIBERDADE ECONÔMICA E LIVRE INICIATIVA COM A REVISÃO DAS REGRAS PARA OBTENÇÃO DE N° CIOT (Código Identificador da Operação de Transporte)**

A Resolução nº 5.862/2019 instituiu a obrigatoriedade de cadastro de operação de transporte e obtenção de nº do CIOT para todos os contratantes ou subcontratantes de qualquer modalidade de transportador rodoviário de carga remunerada, e não só aos transportadores TAC e TAC equipado, como instituiu a Resolução nº 3.658/2011 por ela revogada.

JUSTIFICATIVA

Anteriormente, a obrigatoriedade de geração do CIOT era restrita à contratação de transportadores TAC e equipados. A Resolução nº 5.862/19 passou a estipular que todos os contratantes e/ou subcontratantes, de qualquer modalidade de transportador rodoviário de carga remunerada, devem cumprir a obrigação. Todavia, a Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) publicou, em 20 de março de 2020, a Resolução nº 5.876/2020, que trata da suspensão do CIOT e possui duração de prazo indeterminado até nova deliberação da ANTT. A Resolução nº 5.862/2018 afronta o princípio da liberdade econômica e cria obstáculos à livre iniciativa.

EFEITO ESPERADO

Aumento da competitividade e desburocratização

**MACROTEMA****TRANSPORTE****TIPO**

Setorial

PROPOSTA**VIABILIZAÇÃO DE MELHORIA OPERACIONAL EM RELAÇÃO À SEGREGAÇÃO DE TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS**

A regra atual determina a necessidade de segregação em cofres de carga para os produtos perigosos em embalagens de até 20 litros para os líquidos, e 20 kg para os sólidos, fechadas ou lacradas na fabricação, transportadas para venda no comércio varejista e distribuição atacadista.

JUSTIFICATIVA

Essa condição impõe diversos entraves operacionais, e por isso alguns dispositivos legais ligados ao tema merecem ser alterados, visando corrigir a arbitrariedade aplicada a empresas.

Os fabricantes de produtos perigosos possuem responsabilidades estabelecidas nas Instruções Complementares à Resolução 5.848/19, com exigências para fabricação e ensaios para as embalagens que serão utilizadas em seus produtos. Tais requisitos contemplam os riscos específicos de cada classe, bem como suas dimensões. Portanto, trata-se de embalagens seguras para o transporte, que permanecem fechadas ou lacradas na fabricação.

Ainda, o expedidor que transporta os produtos perigosos comercializados com frota própria é duplamente penalizado: primeiro por expedir, e segundo por transportar, embora seja a mesma pessoa jurídica. Nesse sentido, necessária a alteração do que dispõe o artigo 42, para prever que nesses casos serão aplicáveis as infrações atribuídas ao expedidor.

EFEITO ESPERADO

Aumento da competitividade e desburocratização

**MACROTEMA****EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA****TIPO**

Indústria Geral

PROPOSTA**AUMENTAR O INVESTIMENTO ORÇAMENTÁRIO NA
FORMAÇÃO NACIONAL DE JOVENS NA ÁREA DE
TECNOLOGIA****JUSTIFICATIVA**

Considerando que o setor de tecnologia em empresas tem centenas de milhares de vagas em aberto (a tendência é que mais centenas de milhares de vagas sejam criadas nos próximos anos) e há escassez de trabalhadores qualificados para ocupá-los, o investimento em formação na área de tecnologia é fundamental.

Além disso, os avanços em transformação digital, importante para o aumento da competitividade da indústria brasileira ao contribuir com o aumento da produtividade e redução de custos, depende desses profissionais. Assim, o investimento em formação profissional em áreas relacionadas à tecnologia é um imperativo para promover o desenvolvimento da indústria brasileira.

EFEITO ESPERADO

Aumento do processo de industrialização, desenvolvimento social, aumento da produtividade e competitividade



MACROTEMA

INOVAÇÃO

TIPO

Indústria Geral

PROPOSTA

DESONERAÇÃO DO INVESTIMENTO EM INOVAÇÃO E CORPORATE VENTURE (EMPENHO DE UMA ORGANIZAÇÃO PARA GERAR INICIATIVAS EMPREENDEDORAS)

JUSTIFICATIVA

Desonerar/reduzir tributos a fim de fomentar a inovação e esforços de iniciativas empreendedoras em indústrias brasileiras. Isto pode ser feito, por exemplo, por meio da estruturação de um plano com ações de curto, médio e longo prazo, para fazer uma reforma tributária que contribua com o aumento da competitividade da indústria.

Esta reforma deve prever a desoneração/redução de tributos dos investimentos em inovação, fomentando assim o investimento em inovação de produto e processo.

EFEITO ESPERADO

Aumento de produtividade e competitividade



MACROTEMA

INOVAÇÃO

TIPO

Indústria Geral

PROPOSTA

FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS HABILITADORAS E DE IMPACTO SOCIAL. TECNOLOGIAS HABILITADORAS SÃO TECNOLOGIAS ACESSÍVEIS PARA TODOS OS NÍVEIS, CAPAZES DE CONTRIBUIR COM O AUMENTO DA INCLUSÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO MERCADO DE TRABALHO.

JUSTIFICATIVA

Fomentar o desenvolvimento de tecnologias capazes de aumentar a inclusão de pessoas com deficiência no ambiente organizacional. Este fomento pode ser, por exemplo, por meio da concessão de recursos não reembolsáveis para o desenvolvimento de novas tecnologias habilitadoras. Esta ação reduziria o gap de inclusão desse público no ambiente laboral e contribuiria com o desenvolvimento social.

EFEITO ESPERADO

Inserção social e aumento de produtividade e competitividade



MACROTEMA

INOVAÇÃO

TIPO

Indústria Geral

PROPOSTA

CRIAR MECANISMOS PARA PROMOVER O AUMENTO DA SEGURANÇA CIBERNÉTICA E PROTEÇÃO DE DADOS

JUSTIFICATIVA

A segurança cibernética é fundamental para o desempenho das empresas ao minimizar incidentes, como o vazamento de dados e informações que podem até paralisar as atividades da indústria.

Para tanto, são necessárias ações e investimentos em desenvolvimento de tecnologia e processos que promovam o aumento da segurança cibernética e acelerem a utilização dessas tecnologias e processos pelas empresas.

EFEITO ESPERADO

Segurança da informação e aumento da competitividade.



MACROTEMA

INOVAÇÃO

TIPO

Indústria Geral

PROPOSTA

AMPLIAR/AUMENTAR PROGRAMAS QUE FOMENTEM O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE INOVAÇÃO E QUE INTEGREM STARTUPS (EMPRESA INOVADORA, JOVEM, COM MODELO DE NEGÓCIO ESCALÁVEL, QUE TRABALHA EM AMBIENTE DE INCERTEZA) COM O SETOR PRODUTIVO

JUSTIFICATIVA

Aumentar programas que disponibilizem recursos (de preferência não reembolsáveis) para que as indústrias possam desenvolver projetos de inovação que contribuam com o desenvolvimento de novos produtos e processos, que contribuam com a redução de importação e/ou aumento da exportação. Além disso, disponibilizar recursos e apoiar a conexão entre as startups e o setor produtivo, uma vez que colaboram com o desenvolvimento da indústria de forma sustentável em consonância com novas tecnologias.

EFEITO ESPERADO

Aumento do potencial inovador da indústria nacional, aumento da competitividade e produtividade e geração de emprego e renda

CONTATOS

GERÊNCIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

nal@fiemg.com.br

GERÊNCIA DE ECONOMIA E FINANÇAS EMPRESARIAIS

gec@fiemg.com.br

GERÊNCIA DE ENERGIA

assessoriaenergia@fiemg.com.br

GERÊNCIA DE RELAÇÕES TRABALHISTAS

grt@fiemg.com.br

GERÊNCIA DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS

tributario@fiemg.com.br

GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE

meioambiente@fiemg.com.br



fiemg.com.br